



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0002/2024
Processo Administrativo nº 50.968/2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de **SERVIÇO DE REPROGRAFIA EM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E COLORIDA EM PAPEL A4**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas em lei vem justificar o procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da Empresa LUIZ MELO & CIA LTDA, para prestação de serviço de reprografia em impressão preto e branco e colorida em papel A4.

2.2. Em virtude da existência do Contrato Centralizado de nº 003/2024, referente ao Pregão Eletrônico de nº 142/2023, celebrado entre a Prefeitura de Aracaju e a empresa LUIZ MELO & CIA LTDA, onde a SMTT é órgão anuente, cujo objeto é serviços de reprografia.

2.3. Considerando que está Superintendência demandou, impressoras A4 (05unidades), Multifuncional A4 colorida (02 unidades) e monocromática (20unidades), scanner (10 unidades), impressão preto e branco (8400 impressões anuais) e impressão colorida (1200 impressões anuais), sendo estas distribuídas pelos setores desta Superintendência;

2.4. Considerando que no período de informe de demanda, por equívoco, foi informado quantitativo de impressões abaixo do real necessitado, onde o consumo real necessário para impressão preta e branco é de 540.000/ano e impressão colorida 66.000/ano;

2.5. Considerando que realizando aditivo de 25 % nos itens, este não supriria a necessidade.

2.6. Considerando que, conforme previsto no Contrato nº 003/2024 a empresa LUIZ MELO & CIA LTDA dará toda assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de todo material de consumo (tonner, cilindro e revelador);

2.7. Considerando que se realizarmos a substituição de algum insumo, seja ele papel ou tonner, descaracterizaria o objeto do contrato que é cobrança por impressão e este vier a danificar o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

equipamento, pode comprometer os serviços de manutenção contratados com a empresa LUIZ MELO & CIA LTDA, podendo dessa forma a Superintendência ter que arcar com o dano causado ao mesmo;

2.8. Considerando que o preço oferecido na proposta da empresa Luiz Melo é o mesmo registrado no contrato centralizado 0013/2024 do pregão eletrônico 142/2023, sendo assim, o preço está dentro do praticado do mercado

2.9. Considerando que contratação direta com a empresa LUIZ MELO & CIA LTDA mostra-se com preços mais vantajoso devido ao volume demandado no Contrato Centralizado nº 003/2024;

2.10. Considerando a impossibilidade de contratação de outra empresa com o mesmo objeto do contrato 03/2024, tendo em vista, que os equipamentos já encontram-se disponíveis.

Tendo em vista as razões acima explicitadas e considerando a padronização das impressões a serem realizadas através dos equipamentos da SMTT/Aracaju, justificamos a contratação da empresa LUIZ MELO & CIA LTDA através da INEXIGIBILIDADE conforme o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 não há como estabelecer pontos mensuradores para criar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, tendo em vista à economia ou à eficiência.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	IMPRESSÃO PRETO Características: IMPRESSÃO PRETO & BRANCO EM PAPEL A4 – QUANTIDADE DE IMPRESSÕES ANUAIS DOS EQUIPAMENTOS	101504	UND	45.000	R\$ 0,07	R\$ 3.150	R\$ 37.800,00
02	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4: Características:	101505	UND	5.500	R\$ 0,28	R\$ 1.540	R\$ 18.480,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 – QUANTIDADE DE IMPRESSÕES ANUAIS DOS EQUIPAMENTOS							
VALOR TOTAL: R\$ 56.280,00							

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA EM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E COLORIDA EM PAPEL A4.

4.1.1. IMPRESSÃO PRETO:

Características: IMPRESSÃO PRETO & BRANCO EM PAPEL A4 – QUANTIDADE DE IMPRESSÕES ANUAIS DOS EQUIPAMENTOS.

4.1.2. IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4:

Características: IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 – QUANTIDADE DE IMPRESSÕES ANUAIS DOS EQUIPAMENTOS.

5. CONTRATAÇÃO:

5.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado pelo igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações gerais

7.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

7.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

7.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo e forma de execução do serviço

8.1.1. A Contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços contratados e o transporte, sempre que necessário e formalmente solicitado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

8.1.2. A Contratada fornecerá a demanda estimada de papel A4 no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação do setor responsável, Nota de Empenho – NE ou Via do Contrato. Não havendo prorrogação deste prazo, exceto se houver uma descontinuidade no mercado nacional;

8.1.3. A partir da primeira entrega de papel A4, conforme item anterior, será considerado a data limite para entrega de cada mês, até o fim do contrato;

8.1.4. A partir da primeira entrega será considerado como quantitativo do mês seguinte o relatório de impressão do mês em curso. Caso a Contratante perceba que faltará papel, solicitará a contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias após a notificação de falta para atender a demanda;

8.1.5. O papel A4 fornecido pela contratada precisa ser de ótima qualidade e caso não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir. Não havendo prorrogação deste prazo, exceto se houver uma descontinuidade no mercado nacional;

8.1.6. A logística da entrega do papel A4 será feita pela Contratada.

8.1.7. O setor responsável pela fiscalização do contrato, entrará em contato com a empresa vencedora dos itens conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos itens;

8.1.8. Os itens deverão ser fornecidos após solicitação e autorização da SMTT.

8.1.9. A Contratada deverá efetuar a prestação do serviço, na forma e quantidade estabelecida neste Termo de Referência de segunda a sexta-feira, das 07 h às 17 h na Rua Roberto Fonseca, nº 200 – Inácio Barbosa – CEP.: 49041-140.

8.1.9.1. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

8.1.10. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos se em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento. Em caso de não conformidade, o servidor especialmente designado(s) para esse fim que acompanha e fiscaliza o contrato notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

10. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

10.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

10.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 10.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensão até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 10.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 56.280,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2178	33.90.39	1752

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções são consoante a gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

14.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDFD-0E9C-DFC4-781A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 058.XXX.XXX-70) em 09/07/2024 13:25:26

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FDFD-0E9C-DFC4-781A>